



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Informações Básicas

Número do processo: 0019.010933/2024-91

Unidade Orçamentária 15.003 -POLÍCIA CIVIL

Objetivo: Aquisição de vasilhames vazios de água de 20L.

Unidade Requisitante: Núcleo de Serviços Gerais -NSG/PCRO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. De acordo com a Lei 14.133, art. 6º, inciso XX:

1.2. “XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;”

1.3. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.4. **O objeto sob análise deste ETP se trata de Aquisição de vasilhames vazios de água de 20L para atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia-PC/RO**

1.5. A contratação tem o objetivo de atender as demandas de consumo de água mineral e garrafão plástico para todas as unidades policiais;

1.6. Considerando o quantitativo informado no memorando 27 ID 0047350994 e Planilha ID 0047385110 o quantitativo a ser adquirido será de 500 vasilhames vazios de água de 20 litros, para suprir as necessidades no estoque do Núcleo de Serviços Gerais da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO;

1.7. Cabe ressaltar que a aquisição deverá ser realizada com a maior brevidade possível, visto que o estoque disponível de água mineral poderá não ser suficiente para atender as demandas pois as solicitações das Unidades possuem certa variabilidade.

1.8. A ausência do material poderá ocasionar prejuízos no bom funcionamento do órgão, bem como prejudicar o atendimento em seus diversos setores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A pretendida aquisição encontra-se alinhada indiretamente à execução da atividade institucional da PC/RO e está atrelada ao Plano Estratégico às Diretrizes "Diretriz 2 – Rondônia Mais Segura. Perspectiva da sociedade - ÁREA DE RESULTADO 1 – REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE DE HOMICÍDIO. -ÁREA DE RESULTADO 2 – AUMENTO DA SENSACÃO DE SEGURANÇA. - ÁREA DE RESULTADO 3 – GRADATIVA AMPLIAÇÃO TERRITORIAL DAS

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. No momento da entrega do item, o produto fornecido deve estar em perfeitas condições. O objeto deve ser entregue conforme especificações relatadas no Termo de Referência dentro da padronização requerida, conforme especificações técnicas e requisitos.
- 3.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 3.3. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou fornecimento do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Para que a contratação proposta produza os resultados pretendidos pela Administração, os seguintes elementos devem obedecer ao disposto abaixo:
- 4.2. A aquisição do objeto deverá respeitar o especificado no Termo de Referência ;
- 4.3. A solução visa suprir a necessidade da Polícia Civil do Estado de Rondônia;
- 4.4. A melhor solução para o atendimento desta demanda é via processo licitatório ou adesão à Ata vigente.
- 4.5. Diante disso, a contratação se faz necessária para promover o correto abastecimento de água mineral as Unidades Policiais, visando suprir o consumo diário de servidores, colaboradores, estagiários e público em geral atendido nessas repartições, bem como para o atendimento em situações pertinentes que demandem tal produto;
- 4.6. Os garrafões vazios são para os casos de avarias/danos naqueles existentes ou no caso em que a contratante não tenha o recipiente vazio para devolver, tendo em vista o sistema retornável;
- 4.7. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 4.8. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 4.9. Os garrafões retornáveis deverão satisfazer às normas técnicas da ABNT NBR 14.222:2005 - Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.328:2001 - Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.637:2001 - Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento; e ABNT NBR 14.638:2001 - Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição e à Resolução Anvisa RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006;

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 5.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. DA AMOSTRA:

- 6.1. Não aplicação nessa contratação.

7. QUANTO À ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A contratada deverá proporcionar a entrega dos objetos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. A CONTRATANTE após encaminhar as documentações para checagem da

CONTRATADA para a renovação e emissão dos certificados deverá conferir e comunicar o solicitante (em até 48 horas corridas) o dia e horário de agendamento para validação e emissão do certificado.

7.3. Os garrafões disponibilizados pela contratada deverão ser próprios para o acondicionamento de água mineral natural, em polipropileno, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral natural, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

7.4. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos, odores e/ou deformações, diante da necessidade de garantia da integridade do produto.

7.5. Os garrafões retornáveis devem trazer por meio de impressão indelével a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano; e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14.222 e 14.325 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado, conforme estabelece a Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008.

8. **DA SUSTENTABILIDADE:**

8.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

8.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

8.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

8.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação

8.5. O produto ofertado pela licitante vencedora deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, além de obedecer aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

8.6. O prazo de garantia mencionado no item deverá estar **expressamente indicado na proposta** e, caso assim não esteja, será considerado aceito para efeito de julgamento.

8.7. Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação para fazê-lo.

9. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

9.1. A elaboração da estimativa da demanda parte da necessidade de atender as Unidades relacionadas à comunicação da Polícia Civil com demais Entes.

9.2. A demanda estimada deriva de realização de conferências elaboradas pelo Núcleo de Serviços Gerais NSG-PC/RO, conforme Memorando 27 ID 0047350994 e Planilha ID 0047385110, sendo definido os quantitativos 500 galões vazios de água mineral de 20L.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A Quanto à definição do método para estimativas de preços, foram realizadas pesquisas no Banco de Preço da Administração Pública através do sistema Painel de Preços (0047537577), sendo definidos os seguintes limites:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Preço Médio (Máximo aceitável)	Estimativa da Contratação
01	Vasilhames vazios de água de 20L (Especificações Técnicas) Garrafão vazio, de polipropileno, com capacidade de 20 litros, novo, para água mineral.	402921	500	R\$ 23,60	R\$ 11.800

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Trata-se de contratação de bem único, não cabendo falar em subdivisões ou parcelamentos do objeto.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação, conforme destaque:

12.2. a) segurança nas transações online,

12.3. b) facilidade na assinatura de documentos

12.4. c) Validade jurídica.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.2. Não há necessidade de adequações do ambiente da instituição, pois os itens não exige nenhuma medida adicional.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A solução pretendida não possui impactos ambientais na sua execução contratual.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

16.1. Com base nas informações ao longo deste Estudo Técnico Preliminar temos como **viável** a solução indicada como melhor, bem como, que a contratação delineada é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

17. RESPONSÁVEL(EIS)

Elaboração: Larissa Klingenfus Moitinho – NPC/PCRO

Revisão	Aprovação:
<i>assinado eletronicamente</i> ANDERSON FERNANDES DE MELO Diretor Administrativo e Financeiro GAF/PC/RO	<i>assinado eletronicamente</i> SAMIR FOUAD ABBoud  Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Gerente**, em 10/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBoud**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 10/04/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047526997** e o código CRC **2E8CAB79**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0019.010933/2024-91

SEI nº 0047526997